



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2423

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no Município de Cordeirópolis, conforme especifica e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando o desenvolvimento de cursos profissionalizantes no município de Cordeirópolis.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário